

## **Autorização para saída de menores de território nacional**

I - De acordo com a legislação em vigor em Território Nacional, os menores nacionais que pretendam ausentar-se do país e viajem desacompanhados de ambos os pais, deverão exibir uma autorização de saída emitida por quem exerça a responsabilidade parental, legalmente certificada.

Sendo os pais casados entre si, a autorização de viagem é requerida por um dos progenitores devidamente identificado com o cartão de cidadão válido, apenas se o menor viajar sem nenhum deles.

Sendo os pais solteiros ou divorciados, o documento é requerido pelo ascendente a quem foi confiado o menor e/ou com quem reside. Em caso de responsabilidades parentais conjuntas, o menor poderá sair com qualquer um dos progenitores, desde que não haja oposição do outro.

Mais informações sobre outras situações contextuais no Portal do SEF em [www.sef.pt](http://www.sef.pt).

<b>Documentos a apresentar</b>
Cartão de Cidadão válido do(s) progenitor(es)

II - Os nacionais suíços e cidadãos estrangeiros residentes na Suíça podem dirigir-se à autoridade local competente para obter o referido documento.

Pode ser utilizado o modelo multilingue disponibilizado nos sítios web dos cantões de Genebra [www.ge.ch](http://www.ge.ch) e Vaud [www.vd.ch](http://www.vd.ch) ou de outros cantões.

Nota: é boa prática anexar ao formulário local a cópia do documento de identificação civil do(s) representante(s) legal(ais).